

Parecer Técnico nº 29/2017/COCAD/SFI
Documento nº 00000.046213/2017-34
Referência: 02501001136/2015

Contestação da certificação da meta federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2016 – Estado de SP.

1. Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação encaminhada pela COAPP/SAS, no Despacho nº 23/2017/COAPP/SAS referente a contestação Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo (SSRH-SP) quanto à certificação da meta I.1 do Progestão para o Estado de São Paulo, por meio do Ofício CRHI nº 39/2017 (Doc. Nº 00000.039682/2017) que encaminha valor corrigido do quantitativo de usuários regularizados em 2016.
2. No ofício supracitado, foi solicitada a retificação dos valores para a meta I.1, uma vez que o valor correto do quantitativo de usuários regularizados em 2016, referentes a águas superficiais, seria de 5.376 e não 6.512, conforme havia sido informado anteriormente.
3. Considerando a apresentação do valor corrigido do quantitativo de usuários regularizados em 2016, a área certificadora recalculou os valores. A Tabela 1 apresenta o resumo após o novo quantitativo encaminhado pelo Estado de SP, referente ao item D.

Itens solicitados	Estado SP
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2015	41.401
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2015	51.715
Percentual de usuários regularizados até 2015 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 20%) $\left(\frac{\text{item A}}{\text{item B}}\right) * 100\%$	80,1
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (80% do percentual total da comprovação)	80,0
C) Lista 2 – usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2016	2.026
D) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2016	5.376
Percentual de usuários regularizados em 2016 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{\text{item C}}{\text{item D}}\right) * 100\%$	37,7
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{\text{item C}}{\text{item D}}\right) * 0,2\right] * 100\%$	7,5
Percentual relativo ao cumprimento da meta I.1 (total de comprovação da Meta I.1)	80% + 7,5% = 87,5%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para revisão da certificação da meta I.1 do Progestão para o Estado de SP.

4. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta I.1 para o estado de SP, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que com a retificação do dado indicada pelo Estado, o mesmo atingiu um percentual de cumprimento em **87,5%** para a referida meta no 2º período do ciclo 1 do Progestão.

Brasília, 21 de julho de 2017.

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA GOMES DE BARROS
Superintendente de Fiscalização